

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

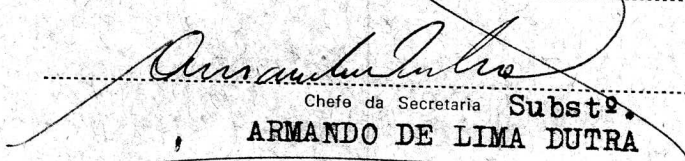
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 558/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos oito (08) dias do mês de novembro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
PEDRO PAULO VIEGAS MACHADO contra
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.


.....
Chefe da Secretaria Subst.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Reajuste salal., Av. prév., Fér. prop., Adic. peric. s/hs. normais.,
Hs. extr., Comprovantes depósitos FGTS., Reg. função reajuste salal,
na C.P.

Sub-total: Cr\$ 11.048,09

67 / 11 / 79
Em 08 / 11 / 79

Reclamante: PEDRO PAULO VIEGAS MACHADO

Reclamada : CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.



PEDRO PAULO VIEGAS MACHADO, brasileiro solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, na RUA Jacinto José Fernandes, nº 124, por sua procuradora abaixo firmada, constituída mediante instrumento de mandato incluso, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade, vem, acatadamente, à presença de V. Exa., propor Ação Trabalhista contra: CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., empreiteira estabelecida na Área do III Pólo Petroquímico, pelos motivos a seguir expostos:

1.- Que foi admitido pela Reclamada, em data de 15 de agosto de 1978, optando pelo regime do FGTS na mesma data.

2.- Que percebia R\$21,00 por hora, desempenhando a função de encarregado da manutenção, sendo que constava na CTPS, auxiliar de almoxarifado.

3.- Que o local de trabalho do Autor distava poucos metros da bomba de gasolina, além de sua sala ser contígua ao local em que se encontravam 50 tambores de óleos, cuja capacidade era de 200 litros cada um, bem como, desde o início de outubro de 1978, até maio do ano em curso, o Reclamante era encarregado do recebimento de descargas de óleo diesel e gasolina, levando aproximadamente (1) uma hora, diariamente, para descarregar o combustível, estando o Reclamante em contato com o mesmo.

4.- Que foi firmado um acordo entre empregados e empregadores do III Pólo Petroquímico, devidamente representados por seus sindicatos, por ocasião da deflagração do movimento grevista em agosto do corrente ano, e, entre outras cláusulas estabelecia, a partir de 15 de agosto de 1979, "um reajuste salarial de 15% ao trabalhador que percebia, em 15.08.79, até R\$22,00 por hora ou seu equivalente" (cláusula 2ª), com o qual o REclamante não foi beneficiado.

5.- Que ao ser despedido, em data de 21 de setembro de 1979, o Reclamante não percebeu aviso prévio e férias proporcionais.

3
①

EX POSITIS, r e c l a m a :

- 1- Reajuste salarial (15.08.79 a 21.09.79).....Cr\$ 2.574,18
 - 2- Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 7.263,35
 - 3- Férias proporcionais (2/12).....Cr\$ 1.210,56
 - 4- Adicional de periculosidade sobre:
 - a- Horas normais..... a calcular
 - b- Horas extras a calcular
 - 5- Comprovantes dos depósitos do FGTS.
 - 6- Registro da função e do reajuste salarial na CTBS.
- _____
- S U B T O T A LCr\$ 11.048,09

ASSIM SENDO, requer se digne V. Exa., determinar a citação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento do pedido com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante do dia da audiência.

Valor da causa. (aprox.)..... Cr\$ 11.048,09

Espera deferimento.

Montenegro, 01 de novembro de 1979.

Bel. Cloá de A. Pereira Pinto
ADVOGADA
OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97

CERTIDÃO

..... TÍPICO que foi designado o dia 26 de novembro 1979.....

..... 14.10 horas, para a realização da audiência, e que, nesta

..... foi not. a procuradora do reclamante.

..... Exp. notif. ao I.A.P.A.S. e à rua através
..... do Oficial de Justiça Avaliador.

..... para ciência da designação:
O referido é verdade dou fé.

..... Em 08 de novembro de 1979

.....  **ARMANDO DE LIMA DUTRA**
..... **CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO**

.....
.....
.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....
.....

..... Valor da causa. (aprox.) R\$ 11.048,09

.....
.....
.....

4
④
P R O C U R A Ç Ã O

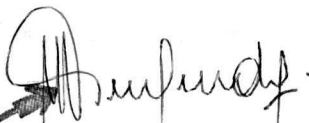
OUTORGANTE - PEDRO PAULO VIEGAS MACHADO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Jacinto José Fernandes, 124.

OUTORGADA - Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 11554, e no CPF 153281800/97, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL- Promover Ação Trabalhista contra CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., sita na Área do III Pólo Petroquímico.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro art. 38 do CPC., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 27 de setembro de 1979.


Cartório
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de	Pedro Paulo Viegas Machado;
assinada (s) na presença. Dou fé	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
MONTENEGRO,	27 SET 1979
Antônio Luiz Kindel - Tabelião Admir Erlon Agendes - Ajudante Ivete Elupe da Silva - Ajudante	

L. A. F. A. S.
14 NOV 1979
MONTENEGRO

Luz - 808.001
SEÇÃO INFRACÇÕES E DIV. ATIVA

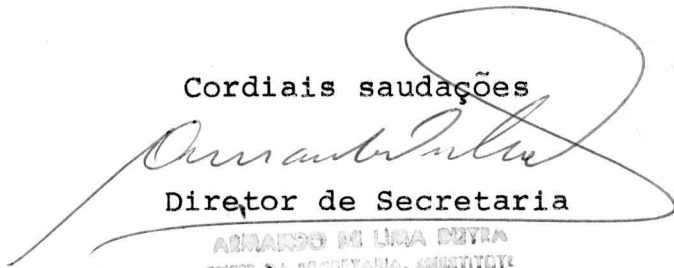
Of. Nº / Montenegro, 08 de novembro de 1979

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 558 /79, desta Junta, ajuizado por .. PEDRO PAULO VIEGAS MACHADO contra CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A. com endereço à .. Área do III Pólo Petroquímico .. -N/C..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

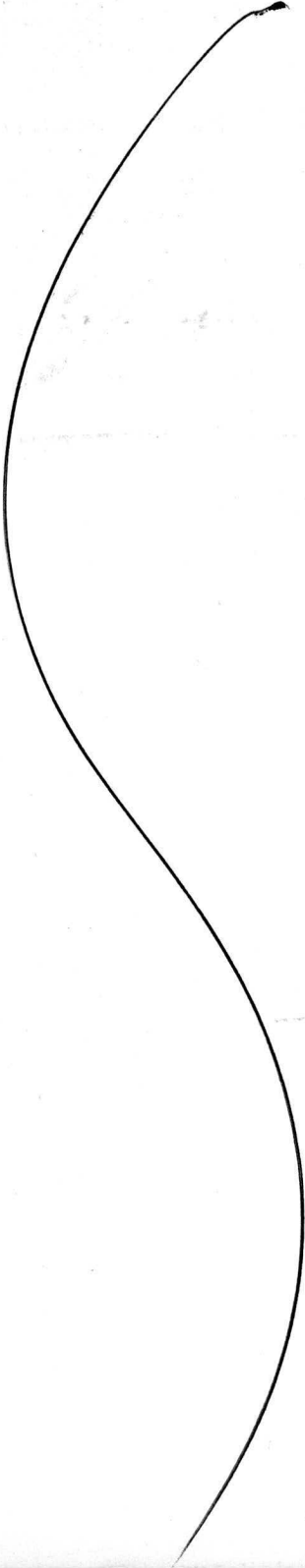
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 hs., à rua João Pessoa, esq. Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o IAPAS., na pessoa do SR. LUIZ - ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 14 de novembro de 1979

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 558/79

NOTIFICAÇÃO

SR. À CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista III Pólo Petroquímico -N/C.

PARTES: Reclamante : PEDRO PAULO VIEGAS MACHADO

Reclamado : CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia vinte e seis (26) do mês de novembro/79, às quatorze e dez (14:10) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 08 de novembro de 19 79


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 9 h, no escritório do dr. DJACIR VIEIRA ALVES procurador e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 16 de novembro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

CORREGEDORIA

VISTO EM 26/11/79

Clóvis Assumpção
CLÓVIS ASSUMPÇÃO
Juiz Vice-Presidente do T. em Função
Corregedor na forma do Art. 683 da CLT e
do Art. 125 da L.C. 35/79

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 7.

Em 26 de novembro de 1979

Aimando de Lima Dutra
AIMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



7 JB

PROCESSO Nº 558/79.....

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze e doze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PEDRO PAULO VIEGAS MACHADO, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda: reajuste salarial, aviso prévio, férias proporcionais, adicional de periculosidade sobre horas normais e extras, comprovantes dos depósitos no FGTS e registro da função e reajuste salarial na CP, num total de Cr\$11.048,09. PRESENTE O RECLAMANTE, acompanhado de sua procuradora, Dra. Eloá de Almeida P. Pinto, com procuração nos autos. PRESENTE A RECLAMADA, na pessoa do sr. Leonel Wolf, acompanhado de seu patrono, Dr. Djacyr Vieira Alves, ambos com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$ 8.000,00, no dia 30 do corrente, às 16 horas, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento do valor convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, eis que a referida importância será recebida por saldo de seus direitos. A reclamada comprometeu-se, também, a fazer as anotações na carteira profissional do reclamante, na forma requerida. O não cumprimento por parte da reclamada implicará num acréscimo de 30% sobre o valor devido. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$590,00, cabendo Cr\$295,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mario Miranda Vasconcellos
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Andre Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]

ARMANDO DE LIMA DEIRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que *o Regulamento não*
se impõe o acordo contido
no Atto de No. 8.

Dou fé.

Em 06 / 12 / 19 79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 06 de 12 de 19 79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

aplique-se a clau-
sula penal e
cite-se.

10 - 12 - 79

M. Vasconcellos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

8 JB

PrincipalCr\$ 8.000,00
 Clausula penal 30%....Cr\$ 2.400,00
 Total.....Cr\$ 10.400,00

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria,.....Cr\$ 1,90
 Citação.....Cr\$73,00
 Total....Cr\$74,90

Montenegro,17 de dezembro de 1979

[Handwritten Signature]
 JANIS PAVENÇA BECKER
 Encarregada do SERCE

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedido mandado
 de citação,através do Sr.Of.de Justiça. Dou fé.
 Montenegro,17 de dezembro de 1979

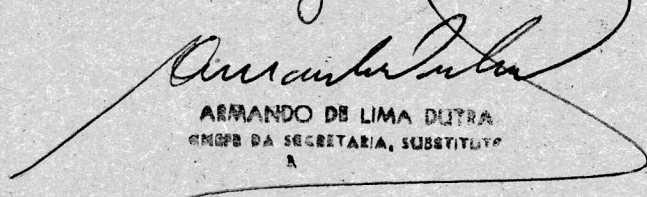
[Handwritten Signature]
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 Chefe de Secretaria,Substº.

[Large handwritten flourish or signature]

JUNTADA

Faço juntada do Termo de Pagamento e Quitação, fls. 9.

Em 18 de dezembro de 1979


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 558/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante PEDRO PAULO VIEGAS MACHADO e/ou PP. Dra. ELOA e o Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A P. PINTO-

(Representação, quando houver) (Representação, quando houver) acordo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos cruzeiros) relativa ao pagamento do principal mais cláusula penal.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Principal - 8.000,00
Cláusula Penal-30%= 2.400,00
Total= Cr\$10.400,00

.....
Chefe de Secretaria

.....
Reclamante


.....
Reclamado


JUNTADA

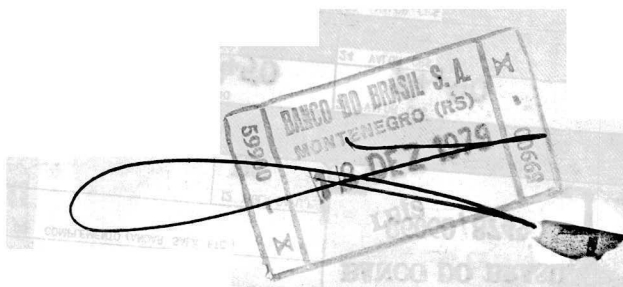
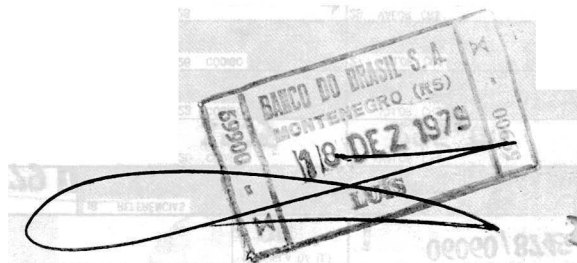
Faço juntada das guias de
custas abaixo, nesta data:

Em 19 de dezembro de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF	01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CSC 61099826/0029-45	02 RESERVADO	04 RESERVADO
	CPF -	03 DATA DE VENCIMENTO 18.12.79	001/0318-2 18/12/79 BANCO DO BRASIL 06060/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Polo Petroquímico		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO Polo Petroquímico	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	
12 SIGLA DA U.F. RS		18 REFERÊNCIAS	
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA DO DUODECÍMIO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 1	16 TIPO 5
17 Nº PROCESSO 000 558/79		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 295,00
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) Pedro Paulo Viegas Machado		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE	
RECLAMADO(A) Construtora Ferreira Guedes S/A		28 TOTAL	29 VALOR - CRS 295,00
GUIA Nº 403/79		30 AUTENTICAÇÃO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		30 AUTENTICAÇÃO	
Banco do Brasil S.A.		30 AUTENTICAÇÃO	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO DGC 61099826/0029-45 CPF -	02 RESERVADO 1	04 RESERVADO 2
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 18.12.79	001/0318-2 18/12/79 BANCO DO BRASIL 06060/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, ETC.) Polo Petroquímico	07 NÚMERO 95780	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS	
09 BAIRRO OU DISTRITO 95780	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	13 EXERCÍCIO 1979	
14 COTA DO DUODECÍMIO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 6 000 558/79	18 REFERÊNCIAS 7
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos - Epr		20 CÓDIGO 1450	21 VALOR - CRS 74,90	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES : PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	
24 ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	
27 RECLAMANTE(S) Pedro Paulo Viegas Machado		28 TOTAL	29 VALOR - CRS 74,90	
30 RECLAMADO(A) Construtora Ferreira Guedes S/A		30 AUTENTICAÇÃO		
31 GUIA Nº 270/79		31 EXPEDIDA EM 1812 1979		
32 RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		32 Banco do Brasil S.A. Montenegro - RS.		



CERTIDÃO

CERTIFICO que a executada cumpriu
em todos os pontos os requisitos re-
queridos a esta prova.

Dou fé.

Em 19 / 12 / 19 79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 19 de 12 de 19 79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Recolha-se o mandado
e, após arquivar-se.

19 - 12 - 79.

Mário Miranda Vaccinello

MÁRIO MIRANDA VACCINELLO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do Mandado que se
que 110.117.

Em 19 de 12 de 1979

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large handwritten flourish or signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11.
D

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de Acordo- despacho
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA- Substº.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de PEDRO PAULO VIEGAS
MACHADO e FAZENDA NACIONAL, em seu cumprimento, cite a CONSTRUTORA FER-

REIRA GUEDES S/A, com endereço no Polo Petroquímico

Montenegro para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 10.769,90

(dez mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa centavos)

abaixo discriminada, principal, cláusula, custas e emolumen devida no processo
n.º 558 / 79

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 17 de dezembro de 1979.

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário, cl. esp., datilografei,

e eu, Armando de Lima Dutra, Substº., Chefe da Secretaria, subscrevi.

Após a penhora, proceda-se a avaliação.

Mário Miranda Vasconcellos
Juiz de Trabalho Presidente

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$	8.000,00
Juros	Cr\$	
Correção monetária	Cr\$	
Cláusula penal <u>30%</u>	Cr\$	2.400,00
Custas	Cr\$	295,00
Emolumentos	Cr\$	74,90
Honorários advocatícios	Cr\$	
Honorários de perito(s)	Cr\$	
Previsão da execução...	Cr\$	237,30

Armando de Lima Dutra

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta JCJ, o dr. DJACIR VIEIRA ALVES, procurador e pessoa na qual citei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 18 de dezembro de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que *nesta data é*
ARQUIVADO e pronto para
ser cumprido ao despacho
de fl. 10.

Dou fé.

Em *19* / *12* / 19 *79*.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO